



MILHARES DE PESSOAS PRESTIGIARAM O 2º SERTÃO + SOLIDÁRIO



O último final de semana foi de festa com a segunda edição do Sertão + Solidário, realizado pelas secretarias de Assistência Social e de Cultura e Turismo, em parceria com as entidades sociais do município. O evento aconteceu na sexta, dia 06, e sábado, dia 07.

Grandes artistas nacionais, como a dupla Edson & Hudson e Naiara Azevedo, e estrelas locais, com Malluh Viana, Zé Lopes & Diego, Renan & Leandro e Henrique & Matheus, foram ovacionados pelo público presente pelos shows que agitaram o pavilhão do Centro de Eventos Zanini.

O Sertão + Solidário, criado com o objetivo de ajudar as entidades sociais de Sertãozinho, conseguiu arrecadar mais de 2,5 toneladas de alimentos, que serão divididos igualmente entre as entidades assistenciais e destinados aos que mais precisam. Os lucros gerados pela venda de comidas, bebidas, mesas e estacionamento também terão o mesmo andamento.

Oito entidades sertaneza, que fazem parte da Fundação Vidalina Flóridi,

receberão as ajudas recebidas: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância (APAMI), Associação de Assistência e Proteção ao Adolescente (ADOT), Casa Pia “São Vicente de Paulo”, Casa Abrigo Nosso Lar, Lar de Amparo à Criança Filhos de Deus, Fazenda de Recuperação Uma Nova História e Albergue Noturno “Octávio de Oliveira Campos”.

EVENTO PRESTIGIADO

Além de autoridades da administração municipal que estiveram presentes, como o prefeito Dr. Wilsinho, os anfitriões da festa Symone Pires (primeira-dama, secretária de Assistência Social e presidente do Fundo de Solidariedade) e Josias Nascimento (secretário de Cultura e Turismo), os secretários Walter Celline, Bruno Rosa, Brenda Souza Silva, Henrique Gomes, Soraia Stella, o superintendente do Saemas, Leonídio de Oliveira Jr, autoridades estadual, com a deputada Fabiana Bolsonaro, e federal, Paulo Bilynskyj também comparecem à festa solidária.

O Sertão + Solidário contou com a presença da Guarda Civil Metropolitana, com o comandante Thiago Carvalho e efetivo que fizeram a segurança do evento, que encerrou sem qualquer problema. Um verdadeiro sucesso!

Ana Carolina Milani

Departamento de Comunicação PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 934

SUMÁRIO

Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Ato de Abertura	3
SERTPREV	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Poder Legislativo	7
Atos Oficiais	7
Decretos	7
Portarias	9
Poder Judiciário	10
Atos Administrativos	10
Editais	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sertãozinho
CNPJ 45.371.820/0001-28
Rua Aprígio de Araújo, 837
Telefone: (16) 2105-3000
Site: www.sertaozinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sertãozinho
CNPJ 49.226.780/0001-81
Avenida Egisto Sicchieri, 1289
Telefone: (16) 3946-9600
Site: www.camarasertaozinho.sp.gov.br

DIRETORA

Gislaine Spagnollo - Jornalista - MTB 32.889

JORNALISTAS

Luciana Fernandes - MTB 57.497
Ronaldo Oliveira - MTB 28.395

ESCRITURÁRIO

Valdir Pereira

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

**Prefeitura Municipal de Sertãozinho**
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**PROCESSO SELETIVO N° 011/2023****EDITAL DE ABERTURA – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Sertãozinho, Estado de São Paulo, através de seu Secretário Municipal, torna público que será realizada Seleção Simplificada Pública, para a contratação de 01 (um) ESTAGIÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO e formação de cadastro reserva, 01 (um) ESTAGIÁRIO(A) DE DIREITO e formação de cadastro reserva e 01 (um) ESTAGIÁRIO(A) DE ENGENHARIA CIVIL e formação de cadastro reserva para desempenharem funções afetas à rotina prática disciplinar dos respectivos cursos junto ao Município.

Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado:

1 - DAS REGRAS E CONDIÇÕES

Função	Carga horária semanal	Valor da bolsa mensal	Auxílio Transporte	Escolaridade e exigências	Taxa de inscrição
Estagiário – nível superior	30 horas	R\$961,55	R\$ 11,00 (por dia de estágio realizado, conforme Decreto n° 8.096 de 14/02/2023)	O candidato deverá estar matriculado do 3° ao 6° período em curso regular de Graduação em Administração.	Isento
Estagiário – nível superior	30 horas	R\$961,55	R\$ 11,00 (por dia de estágio realizado, conforme Decreto n° 8.096 de 14/02/2023)	O candidato deverá estar matriculado do 3° ao 8° período em curso regular de Graduação em Direito.	Isento
Estagiário – nível superior	30 horas	R\$961,55	R\$ 11,00 (por dia de estágio realizado, conforme Decreto n° 8.096 de 14/02/2023)	O candidato deverá estar matriculado do 3° ao 8° período em curso regular de Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo e ter experiência em AutoCad.	Isento

1.1 - Quantidade de vagas: será contratado(a) 01 (um) estagiário(a) de cada curso com carga horária de 06 (seis) horas diárias em cinco dias da semana.

1.2 - Haverá ainda a formação de cadastro reserva e os(as) classificados(as) poderão ser chamados(as) até o vencimento do processo de seleção.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas **no período de 10 a 25 de Outubro de 2023, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00, na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, localizada na Avenida Beppe Olivare, 230, Jd Lopes da Silva, Sertãozinho/SP**, onde o(a) interessado(a) receberá um protocolo de inscrição.



Prefeitura Municipal de Sertãozinho
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2023

2.2 - Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá entregar:

- I. A ficha de inscrição disponível no site www.sertaozinho.sp.gov.br, devidamente preenchida;
- II. Cópia de documento de identidade – são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997);
- III. Cópia Histórico escolar/Acadêmico;
- IV. Declaração de matrícula fornecida pela instituição de ensino.

2.3 - Antes de realizar a inscrição o(a) interessado(a) deverá ler o Edital de Abertura e somente depois preencher a ficha de inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Processo Seletivo e as que vierem se estabelecer.

2.4 - O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) dependerá do correto preenchimento do formulário de inscrição, devendo o(a) candidato(a) indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

2.4.1 - O(A) candidato(a) será inteiramente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição realizada, devendo para tanto preencher atentamente todos os campos constantes do documento.

2.5 - A Comissão Organizadora e Fiscalizadora poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do presente processo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo(a) candidato(a).

2.6 – Os(As) candidatos(as) aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exame pré-admissão de caráter eliminatório (avaliação clínica e médica, física e mental).

2.7 – O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá ainda:

2.7.1 - Ser brasileiro(a) ou se estrangeiro(a), atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

2.7.2 - Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de entrega dos documentos para contratação ou ser emancipado(a) legalmente;

2.7.3 - Estar matriculado(a) nos cursos regular de Graduação em Administração, Direito, Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo matriculados nos períodos especificados no item 1.



Prefeitura Municipal de Sertãozinho SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2023

2.8 - Os exames de pré-admissão, de caráter eliminatório, serão realizados por profissionais designados pela Administração Municipal de Sertãozinho.

3 – DA AVALIAÇÃO - critérios de seleção e classificação

3.1 - O processo seletivo será em uma única etapa que consistirá, para efeitos classificatórios, na análise e verificação da pontuação obtida na média do Histórico Escolar/acadêmico.

3.2 - A pontuação será obtida através da soma das médias atingidas nas disciplinas concluídas no primeiro semestre (1º semestre de 2023), independentemente de aprovação, dividindo-se esse total pelo número de disciplinas cursadas neste período, incluindo aquelas em que houve reprovação.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – Serão aprovados os candidatos que apresentarem uma média igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

4.2 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, considerada sua média/pontuação final.

4.3 – No caso de igualdade da média/pontuação final terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior idade.

4.4 – A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que se fará de acordo com a conveniência do Município de Sertãozinho, em estrita observância às necessidades do serviço e previsão orçamentária.

5 - RESULTADO

5.1 - O resultado com a classificação final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico www.sertaozinho.sp.gov.br.

6 - DA CONTRATAÇÃO – Regime, Prazos e Validade do Processo

6.1 - O regime de contratação será o estabelecido na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Lei Municipal nº 4.850, de 04 de março de 2009.

6.2 - O presente processo seletivo terá **validade de dois anos**, a contar da data de publicação de sua homologação.

6.3 - O prazo de contratação será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que preenchidos os requisitos do item 2.7 e seguintes e respeitando o que determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.4 – O(A) candidato(a) deverá possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e dos pré-requisitos constantes neste documento, e apresentá-los dentro do prazo legal, bem como os seguintes documentos, como condição para seu exercício:

6.4.1- Cópia reprográfica do título de eleitor, certificado de reservista (sexo masculino), cédula de identidade, CPF, inscrição do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento;



Prefeitura Municipal de Sertãozinho
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2023

6.4.2- Comprovante de residência;

6.4.3- 01 foto 3x4 recente;

6.4.4- Demais documentos exigidos no ato da contratação.

6.5 - O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos aqui enumerados perderá o direito à contratação objeto deste Processo.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do certame, anulando-se todos os atos decorrentes, não eximindo o(a) candidato(a) de responsabilidade civil, penal e administrativa.

7.2 - A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

Sertãozinho, 09 de outubro de 2023

Fabiano Andrey Bertagnoli Trigo
Secretário de Segurança Pública e Trânsito

SERTPREV**Atos Oficiais****Portarias**

PORTARIA Nº 053/2023

**APOSENTADORIA POR
INCAPACIDADE PERMANENTE PARA
O TRABALHO COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS**

VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho/SP – SERTPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 6393, de 07 de junho de 2018 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 131/2.021, resolve:

1. Conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, nos termos do Art. 40 § 3º, § 17 c/c Art.1 da Lei 10887/2004, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 66,400% de sua média remuneratória e reajuste sem paridade, a servidora pública municipal senhora **BENICE APARECIDA RUIZ ALVES**, matrícula nº 97732-06, ocupante do cargo efetivo de Professor – PEB I da Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2023.

Sertãozinho/SP, 06 de outubro de 2023.

MANOEL BATISTA OLIVEIRA

Departamento de Gestão de Pessoas

VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA

Superintendente

- Publicada no Diário Oficial do Município de Sertãozinho/SP

- Publicada no website: www.sertprev.com.br**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Decretos**

Decreto-Legislativo nº 36/2023.

**CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO
SERTANEZINO" AO ILMO. SENHOR
"JAMIL UDUVALDO CIAVATTA",
PELOS RELEVANTES SERVIÇOS
PRESTADOS A NOSSA COMUNIDADE.****Autoria: Vereador José André Roberto Mazer**

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO SERTANEZINO" ao Ilmo. Senhor "JAMIL UDUVALDO CIAVATTA", pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 04 de outubro de 2023.

Fernando Francisco da Silva**(Babá da Farmácia)**

Presidente

-Afixado em lugar de costume na data supra

-Ao Jornal Oficial

-Aprovado na 57ª Sessão Ordinária de 02/10/2023

-Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2023

Decreto-Legislativo nº 37/2023.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
SERTANEZINO AO ILMO. SENHOR
"JOSÉ UGO CIAVATTA", PELOS
RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A
NOSSA COMUNIDADE.****Autoria: Vereador José André Roberto Mazer**

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO SERTANEZINO" ao Ilmo. Senhor "JOSÉ UGO CIAVATTA", pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 04 de outubro de 2023.

Fernando Francisco da Silva**(Babá da Farmácia)**

Presidente

-Afixado em lugar de costume na data supra

-Ao Jornal Oficial

-Aprovado na 57ª Sessão Ordinária de 02/10/2023

-Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2023

Decreto-Legislativo nº 38/2023.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO SERTANEZINO" AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR "CÍCERO LEMOS DE OLIVEIRA", EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE SERTANEZINA.

Autoria: Vereador Tiago dos Santos Lira

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de "CIDADÃO SERTANEZINO" ao Ilustríssimo Senhor "CÍCERO LEMOS DE OLIVEIRA", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sertanezina.

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 04 de outubro de 2023.

Fernando Francisco da Silva

(Babá da Farmácia)

Presidente

-Afixado em lugar de costume na data supra

-Ao Jornal Oficial

-Aprovado na 57ª Sessão Ordinária de 02/10/2023

-Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2023

.....
Decreto-Legislativo nº 39/2023.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO SERTANEZINO" AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR "CARLOS HENRIQUE DA SILVA".

Autoria: Vereador Acácio Augusto Tobias Vieira

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de "CIDADÃO SERTANEZINO" ao Ilustríssimo Senhor "CARLOS HENRIQUE DA SILVA", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de nosso município.

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 04 de outubro de 2023.

Fernando Francisco da Silva

(Babá da Farmácia)

Presidente

-Afixado em lugar de costume na data supra

-Ao Jornal Oficial

-Aprovado na 57ª Sessão Ordinária de 02/10/2023

-Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2023

.....
Decreto-Legislativo nº 40/2023.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO SERTANEZINO" AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR "MARCELO DOS SANTOS SILVA".

Autoria: Vereador Acácio Augusto Tobias Vieira

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de "CIDADÃO SERTANEZINO" ao Ilustríssimo Senhor "MARCELO DOS SANTOS SILVA", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de nosso município.

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 04 de outubro de 2023.

Fernando Francisco da Silva

(Babá da Farmácia)

Presidente

-Afixado em lugar de costume na data supra

-Ao Jornal Oficial

-Aprovado na 57ª Sessão Ordinária de 02/10/2023

-Projeto de Decreto Legislativo nº 44/2023

.....
Decreto-Legislativo nº 41/2023.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃ SERTANEZINA" A ILUSTRÍSSIMA SENHORA "THAÍS SANTOS SILVA".

Autoria: Vereador Acácio Augusto Tobias Vieira

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de "CIDADÃ SERTANEZINA" a Ilustríssima Senhora "THAÍS SANTOS SILVA", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de nosso município.

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 04 de outubro de 2023.

Fernando Francisco da Silva

(Babá da Farmácia)

Presidente

- Afixado em lugar de costume na data supra
- Ao Jornal Oficial
- Aprovado na 57ª Sessão Ordinária de 02/10/2023
- Projeto de Decreto Legislativo nº 45/2023

Portarias

PORTARIA Nº 101/2023

Fernando Francisco da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que:

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Complementar nº 320 – Estatuto dos Servidores Municipais, férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	TIPO	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO
Silvio José Balbino Júnior	Coordenador de Recursos Humanos	Gozo	05	16/10/2023	20/10/2023	10/03/2022-09/03/2023
Juliana Caroline dos Santos Chiaretti	Coordenadora Financeira e Contábil	Gozo	06	16/10/2023	21/10/2023	06/04/2022-05/04/2023
Eliezer Soalheiro Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete	Gozo	02	09/10/2023	10/10/2023	01/09/2022-31/08/2023
Octávio José Tolentino	Almoxarife	Gozo	10	02/10/2023	11/10/2023	05/11/2020-04/11/2021
Michele Aparecida Penhas Schneider	Assessora Parlamentar de Gabinete	Gozo Pecúnia	08 10	27/09/2023 -	04/10/2023 -	04/01/2022-03/01/2023

Conceder, ainda, os pagamentos dos abonos de férias relativos aos períodos acima, nos termos do artigo 7º, inciso XVII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 25 de setembro de 2023.

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA

Presidente

Silvio José Balbino Júnior

Coordenador de Recursos Humanos

- Afixado no lugar de costume na data supra
- Publicado pelo Jornal Oficial do Município

PODCAST
cuidando de VOCE

O que já era bom ficou duas vezes melhor!
Informação com muita qualidade e bom humor.
Toda terça e quinta-feira, às 12h
Acompanhe: Facebook, Instagram e no YouTube da prefeitura.

SERTÃOZINHO
PREFEITURA
Ao seu lado, cuidando de todos.

Pague o seu imposto em dia e concorra a **R\$ 200 MIL***

Inscreva-se em www.iptusertaozinho.com.br

sim | Card DIGITAL
Prêmios exclusivos para cadastrados no SIM CARD

SERTÃOZINHO
PREFEITURA
Ao seu lado, cuidando de todos.

*soma de todos os prêmios da campanha

PODER JUDICIÁRIO**Atos Administrativos****Editais****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SERTÃOZINHO

FORO DE SERTÃOZINHO

2ª VARA CÍVEL

Avenida Pedro Strini, 71, , Jardim América - CEP 14160-260, Fone: (16)

3521-1601, Sertãozinho-SP - E-mail: sertaoz2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Processo Físico nº: **0006345-98.2004.8.26.0597**
Classe – Assunto: **Interdição/Curatela - Capacidade**
Requerente: **Miguel Feichus Filho**
Requerido: **Eliezer Feichus**

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ELIEZER FEICHUS, REQUERIDO POR JOSÉ PAULO FEICHUS - PROCESSO Nº0006345-98.2004.8.26.0597.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Asdrúbal Augusto Gama, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em **2 de dezembro de 2022**, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ELIEZER FEICHUS**, CPF 300.755.608-28, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como **CURADOR(A)**, em caráter **DEFINITIVO**, o(a) Sr(a). **JOSÉ PAULO FEICHUS**. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos 22 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ASDRUBAL AUGUSTO GAMA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006345-98.2004.8.26.0597 e o código GL0000003V890.